Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 743 de sexta-feira, 3 de outubro de 2025** | **Nº de páginas: 39**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2025** - ;
- **ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 019/2025** - ;
- **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE REPASSE Nº 001/2023.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025.** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025.** - ;
- **Portaria do Gabinete da Secretaria de Saude nº544.2025.** - ;
- **Portaria do Gabinete da Secretaria de Saude nº545.2025.** - ;
- **Portaria do Gabinete da Secretaria de Saude nº546.2025** - ;
- **Portaria do Gabinete da Secretaria de Saude nº547.2025.** - ;
- **DECRETO Nº 356/2025** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025** - ;
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025** - ;
- **PORTARIA Nº 1476/2025.** - ;
- **PORTARIA Nº 1477/2025** - ;
- **PORTARIA Nº 1478/2025.** - ;
- **PORTARIA Nº 1479/2025.** - ;
- **AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** - ;
- **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** - ;
- **DECRETO Nº 354/2025.** - ;
- **DECRETO Nº 357/2025.** - ;
- **DECRETO Nº 358/2025.** - ;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2025.** - ;

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO N° 335/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 014/2025.
OBJETO: contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Construção de Praça no Povoado Matapoã, neste Município, conforme descrição no anexo I do edital.
EMPRESA: Concret Construções e Serviços Ltda
VALOR: R$ 924.593,52 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos 15.451.0003.1.023 Construção, reforma e/ou recuperação de praças e parques 4490.51.00 Obras e Instalações 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo 17490000-Outras Vinculações de Transferência Fonte 17103210 – Transferência Especial dos Estados.
NOTA DE EMPENHO: 10020006 e 10020007/2025.

Itabaiana/SE, 02 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 010/2025. CONTRATO nº 336/2025 – Ata de Registro de Preço nº 044/2025.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Serviço de Manutenção e Recapeamento Asfáltico na Rua Francisco Antônio de Lima no Bairro Oviedo Teixeira neste município, em acordo com a necessidade da municipalidade.
CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 237.621,93 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos. 15.451.0003.1135 – Recapeamento Asfáltico nas Ruas e Avenidas do Município 449051000 – Obras e Instalações 44905103 – Obras e/ou edificações para uso comum do povo Fonte: 15000000
NOTA DE EMPENHO: Nº 10020008/2025.

Itabaiana/SE, 02 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 010/2025. CONTRATO nº 337/2025 – Ata de Registro de Preço nº 044/2025.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Serviço de Manutenção e Recapeamento Asfáltico nas Ruas: A, B, C e D do Loteamento Marcela neste município, em acordo com a necessidade da municipalidade.
CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 354.329,27 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte nove reais e vinte e sete centavos)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal N° 11.462/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos. 15.451.0003.1135 – Recapeamento Asfáltico nas Ruas e Avenidas do Município 449051000 – Obras e Instalações 44905103 – Obras e/ou edificações para uso comum do povo Fonte: 15000000
NOTA DE EMPENHO: Nº 10020009/2025.

Itabaiana/SE, 02 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA
N° 019/2025

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, que no EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 019/2025 publicado em 19 de setembro de 2025, no Jornal da Cidade, Diário do Município de Itabaiana, site do Município, Licitanet, PNCP e Sagres, será retificado o ponto abaixo:

ONDE SE LÊ:
(...)
No item 01 subitem 1.3 do termo de referência e Cláusula Segunda da Minuta do Contrato
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023
(...)

LEIA-SE
(...)
No item 01 subitem 1.3 do termo de referência e Cláusula Segunda da Minuta do Contrato
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021
(...)

Permanecem inalteradas as demais informações, através da publicação pretérita do Edital da Concorrência nº 019/2025, dessa urbe.

O Edital, a RETIFICAÇÃO, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da de Licitações, situada na Rua Franscisco Santos, 160, 2º andar, centro, Itabaiana, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelos sites https://itabaiana.se.gov.br/ e https://licitanet.com.br/, ou através dos e-mail: licitacao.pmita@gmail.com

Itabaiana, 02 de outubro de 2025

Jeane Menezes de Lima
Agente de Contratação Substituta

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE n° 001/2023
Contrato e Procedimento Licitatório: Termo de Repasse n° 001/2023.
Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°. 13.002.704/0001-45.
Espécie de Aditivo: Alteração de Contrato
1º Termo Aditivo Prazo: 22/09/2024 a 22/09/2025 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e quatro a vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e cinco).
2º Termo Aditivo Prazo: 22/09/2024 a 22/09/2026 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e quatro a vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis).
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, ou até a revogação dos instrumentos legais por parte da União Federal, que originaram a necessidade de formalização do Termo de Repasse.
Fundamentação Legal: Art. 57, §1°, Inciso II da Lei n° 8.666/93.
Motivo da Prorrogação: Dar continuidade ao repasse do valor da Assistência Financeira Complementar a ser transferido pela União, mediante as condições estabelecidas neste termo, conforme disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 100/2023, do Município de Itabaiana/SE.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE n° 002/2023
CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TERMO DE REPASSE n° 002/2023
Contratada: CENTRO DE NEFROLOGIA Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°. 05.571.437/0001-07.
Espécie de Aditivo: Prorrogação de prazo
1º Termo Aditivo Prazo: 02/10/2024 a 02/10/2025 (dois de outubro de dois mil e vinte e quatro a dois de outubro de dois mil e vinte e cinco).
2º Termo Aditivo Prazo: 02/10/2024 a 02/10/2026 (dois de outubro de dois mil e vinte e quatro a dois de outubro de dois mil e vinte e seis).
Prazo Acrescido: 12 (doze) meses, ou até a revogação dos instrumentos legais por parte da União Federal, que originaram a necessidade de formalização do Termo de Repasse.
Fundamentação Legal: Art. 57, §1°, Inciso II da Lei n° 8.666/93.
Motivo da Prorrogação: Dar continuidade ao repasse do valor da Assistência Financeira Complementar a ser transferido pela União, mediante as condições estabelecidas neste termo, conforme disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 100/2023, do Município de Itabaiana/SE.

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

Extrato do Contrato nº 309/2025

Número/Protocolo: Pregão Eletrônico nº 011/2024/PMI – Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Itabaiana do Estado de Sergipe nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.652.454/0001-96.
Valor: O valor total da contratação é R$ 15.215,39 (quinze mil e duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da data de assinatura do contrato.
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.122.0007.2089 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Nota de Empenho: 10020003,10020004,10020005.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

Extrato do Contrato n° 310/2025

Número/Protocolo: Processo Administrativo n° 093/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2025 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
Objeto: Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: VIANA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.891.104/0001-12.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA. 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
Nota de Empenho: 10020001.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

Extrato do Contrato n° 311/2025

Número/Protocolo: Processo Administrativo n° 189/2025; Pregão Eletrônico nº. 014/2025/FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Objeto: Aquisição parcelada e diária de refeições prontas (tipo quentinhas), almoços tipo self-service, lanches individuais (sanduíches) e refrigerantes, que atenderão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: IHAN THYERE SANTOS SILVEIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.902.470/0001-81

Valor: O valor total da contratação é de R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: *Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA*; *UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA*; *10.305.0007.2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIA*; *Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de recurso 16000000 – Transferências fundo a fundo de recursos dos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde.*

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 10020002.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

PORTARIA Nº 544 /2025
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jadson Alves da Costa Júnior – CPF nº 062. ***. ***- 88 – Gestor do Contrato.

II – Naiara Santos Santana de Jesus – CPF nº 058.***.***- 39 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1°. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I – Emilly dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.***.***- 77 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Luiza Santos Morais – CPF nº 076.***.***- 09 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 305/2025 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025/FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNJP nº 55.007.465/0001-66.
Objeto do Contrato	Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretária Municipal da Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 03 / 10 / 25

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 03 / 10 / 25

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 03 / 10 / 25

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 03 / 10 / 25

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

PORTARIA Nº 545 /2025
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jadson Alves da Costa Júnior – CPF nº 062. ***. ***- 88 – Gestor do Contrato.

II – Naiara Santos Santana de Jesus – CPF nº 058.***.***- 39 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I – Emilly dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.*** ***- 77 – Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Luiza Santos Morais – CPF nº 076. ***.***- 09 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

PORTARIA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 306/2025 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025/FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.891.594/0001-27
Objeto do Contrato	Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretária Municipal da Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 03/10/25

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

PORTARIA Nº 546 /2025
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jadson Alves da Costa Júnior – CPF nº 062. ***. ***- 88 - Gestor do Contrato.

II - Naiara Santos Santana de Jesus – CPF nº 058.***.***- 39 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Emilly dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.*** ***- 77 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Luiza Santos Morais – CPF nº 076.***.***- 09 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

PORTARIA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 307/2025 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025/FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNJP nº 36.191.620/0001-00.
Objeto do Contrato	Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretária Municipal da Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 03/10/25

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

PORTARIA

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

selo unicef

PORTARIA Nº 547 /2025
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, *em caráter suplementar, no* art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, *no âmbito* desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos *mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria*, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jadson Alves da Costa Júnior – CPF nº 062. ***. ***- 88 - Gestor do Contrato.

II - Naiara Santos Santana de Jesus – CPF nº 058.***.***- 39 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Emilly dos Reis Carvalho Torres - CPF nº 017.*** ***- 77 - Gestor do Contrato - Substituto;

II - Ana Luiza Santos Morais – CPF nº 076.***.***- 09 - Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 308/2025 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025/FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNJP nº 53.942.344/0001-86.
Objeto do Contrato	Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretária Municipal da Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 03/10/25

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 03/10/25

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200
saude@itabaiana.se.gov.br (79) 3431-9701

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2025

DECRETO 356/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 491.951,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2810 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0207 SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
1135 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

44905100 - 15000000	Obras e Instalações	491.951,20
	Soma da Ação:	**491.951,20**
	Soma da Unidade:	**491.951,20**
	Total Geral:	**491.951,20**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - 15690000	Obras e Instalações	491.951,20
	Soma da Ação:	**491.951,20**
	Soma da Unidade:	**491.951,20**
	Total Geral:	**491.951,20**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 2 de outubro de 2025.



VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO(A) Mat.2326340052

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DO
CONTRATO Nº 311/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico N.º 005/2025-FMAS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de camisas para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: SJ MOVEIS PLANEJADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
VALOR: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
0207- SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS15.122.0003.2032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 33903000- MATERIAL DE CONSUMO33903023- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NOTA DE EMPENHO: nº 09240003/2025.

Itabaiana/SE, 24 de SETEMBRO de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO
CONTRATO Nº 314/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico N.º 011/2024.

OBJETO: Contratações de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ITABAIANA LTDA
VALOR: R$ 294.098,52 (Duzentos e noventa e quatro mil noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação são de 06 (SEIS) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA0205 - Secretaria de Educação 12.361.0005.2023 – Manutenção da Secretaria de Educação 12.365.0005.2024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de Expediente 15001001- Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 15690000 – Outras transferências de recursos do FNDE 02.22 – Secretaria da Administração e do Planejamento 04.122.0001.2151 – Manutenção da Secretaria da Administração e do Planejamento 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de Expediente 15000000 – Recursos não vinculados de impostos 02.13 – Secretaria da Fazenda 04.122.0001.2063 – Manutenção da Secretaria da Fazenda 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de Expediente 15000000 – Recursos não vinculados de impostos 02.07 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos 15.122.0003.2032 – Manutenção da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos. 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de Expediente 15000000 – Recursos não vinculados de impostos 02.10 – Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar 20.122.0002.2044 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar. 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de Expediente 15000000 – Recursos não vinculados de impostos 02.17 – Ouvidoria Geral 04.122.0001.2080– Manutenção da Ouvidoria Geral 33903000 – Material de Consumo33903016 – Material de Expediente 15000000 – Recursos não vinculados de impostos 02.01 – Gabinete do Prefeito 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 339030.00 – Material de Consumo 339030.16 – Material de Expediente 15000000 – Recursos não vinculados de impostos 02.15 – Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo 23.122.0001.2173 – Manutenção da Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo 33903000 – Material de Consumo 33903016 – Material de Expediente 15000000 – Recursos não vinculados de impostos 02.23 – Secretaria da Ordem Pública 04.122.0001.2186 – Manutenção da Guarda Municipal 33903000 - Material de Consumo 33903016 – Material de Expediente 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

NOTA DE EMPENHO:nº 09250005,09250006,09250007,09250008,09250009,09250010,09250011,09250012,09250013,09250014 /2025.

Itabaiana/SE, de 25 de SETEMBRO de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1476 /2025
De 03 de outubro de 2025.

Nomear **Assessor Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Nomear **JOYCE DE CARVALHO CORREA,** portador (a) do **CPF: 064.***.***-06**, para exercer o cargo de **Assessor Especial VI– CC 006.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 03 de outubro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1477/2025.

DE 03 DE outubro DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Yasmin de Lima, CPF nº 110***.***-00– Gestora do Contrato.

II – Liliane Peixoto Cardoso - CPF nº. 016.***.***-96– Fiscal do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Eliane Santos Peixoto- CPF nº 804.***.***-91 Gestora do Contrato – Substituta;

II – Leonardo Oliveira Nascimento, CPF nº 069.***.***-25– Fiscal Substituto do Contrato;

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 340 /2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2025 -FMS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MAIKON SILVA BARBOSA RESTAURANTE LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição parcelada de quentinhas, que atenderão as necessidades da Secretaria de obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 03 de outubro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA:48819298520 Assinado de forma digital por VALMIR DOS SANTOS COSTA:48819298520 Dados: 2025.10.03 11:31:14 -03'00'

Valmir Dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Ciente: Yasmin de Jesus Santos
Ciente: Elson dos Santos Prado
Ciente: Leonardo Alvares de Jesus
Ciente: Dalane Peixoto Cardoso

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1478/2025.

DE 03 de outubro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato e contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Leila Margarida Fonseca Cruz- CPF nº 915.***.***-15- Gestora do Contrato

II – Ana Patrícia dos Santos Mota , portador do CPF 978. ***.***-04- Fiscal do Contrato

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Gardênia Menezes Martins- CPF nº. 031.***.***-23- Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83- Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 339/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 004/2025-FMAS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
GILSON COSTA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 03 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

CIENTE:

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

Gestora do Contrato – Substituto

Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1479/2025.

DE 03 de outubro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lelia Margarida Fonseca Cruz- CPF nº 915.***.*** -15- Gestora do Contrato;

II – Ana Patrícia dos Santos Mota , portador do CPF 978. ***.***-04– Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Gardênia Menezes Martins- CPF nº. 031.***.***-23– Gestora do Contrato - Substituto;

II - Taciane da Silva Santos , portadora do CPF nº. 098.***.***-83– Fiscal substituta do Contrato.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 339/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico de Licitação nº 001/2025-FMAS

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CASA DE MOVEIS OLIVEIRA ALVES LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 03 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

CIENTE:

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

Gestora do Contrato – Substituto

Fiscal substituta do Contrato.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

A Pregoeira Oficial da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** da sessão do referido pregão, que tem como objeto Registro de Preços visando a aquisição parcelada de óleos lubrificantes, aditivos, pneus e câmaras de ar para realizar a manutenção dos veículos da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes e demais Órgãos Municipais, participantes do registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em virtude de acolhimento a impugnação ao Edital, razão pela qual fardes necessário o ajuste, na forma do §1°, do Atr. 55, da Lei Federal N° 14.133/2021, ressalte-se que acarretará modificações na formulação das propostas, **ficando suspensa a sessão para data a ser posteriormente divulgada,** que seria realizada na seguinte data:
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/09/2025 (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e cinco) às 15:00h (quinze horas) – Horário de Brasília**;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/10/2025 (dez de setembro de dois mil e vinte e cinco) às 09h:00 (nove horas) – Horário de Brasília
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação da SMTT, situada à Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 9 9115-0050, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: licitação.smtt.ita@hotmail.com

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Aline Suany Meneses Carvalho
Pregoeira



SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Recorrentes:

- Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda / CNPJ: 20.063.556/0001-34
- CPX Distribuidora S/A / CNPJ: 10.158.356/0001-01

I. DA TEMPESTIVIDADE.

Nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos editais deverão ser apresentados até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

No presente caso, a abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2025 está prevista para o dia 10 de outubro de 2025. As impugnações administrativas foram protocoladas pelas empresas: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda em 30 de setembro de 2025 e a empresa CPX Distribuidora S/A em 30 de setembro de 2025, ou seja, ambas dentro do prazo legalmente estipulado, sendo, portanto, tempestiva.

A Administração reconhece e acolhe formalmente a análise desta impugnação, reafirmando o compromisso com os princípios da legalidade, da transparência e da motivação administrativa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

II. SÍNTESE FÁTICA

A presente impugnação foi apresentada pela empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, direcionada ao edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto a registro de preços visando a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, pneus e câmaras de ar para realizar a manutenção dos veículos para atender a necessidade da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes e demais órgãos municipais, participantes do registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No documento apresentado pela empresa acima mencionada, a impugnante questiona que "nossos fornecedores solicitam um prazo mínimo de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente a distância territorial entre os municípios de (Curitiba-PR) à (Itabaiana – SE)".

Assim como, informa que "o prazo de 07 dias para a entrega é completamente "impossível", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (vinte) dias.".

SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

AVISO

Além de mencionar que "legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012".

Oportunamente foi apresentada também impugnação pela empresa CPX Distribuidora S/A inscrita no CNPJ: 10.158.356/0001-01 direcionada também ao edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto licitado já se encontra supramencionado.

No documento apresentado, a impugnante questiona que "prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supre citados".

Afirma ainda que "Caso não haja oportunidades iguais para que licitantes de diferentes regiões possam participar do certame, fica evidente a restrição à competitividade ao ser fixado prazo de entrega ínfimo".

Também informa que "Por fim, outro ponto importante a ser abordado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012".

Com base nesses pontos, a empresa impugnante Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda requer prorrogação de prazo da entrega.

Já a empresa impugnante CPX Distribuidora S/A requer que seja considerado prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega.

III. DAS RAZÕES E FUNDAMENTOS

1. No tocante as alegações quanto ao prazo de entrega estipulado em edital, há que se verificar que a administração preza pela aplicação do princípio da razoabilidade para elaboração das suas demandas.
Frise-se que os prazos indicados para os itens se basearam na necessidade da aquisição, assim como nos estudos realizados para adquiri-los.
A legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21, estabelece que os requisitos técnicos e de qualidade dos bens a serem adquiridos devem garantir a eficiência, segurança e confiabilidade do objeto contratado.
Assim como, no art. 9º da lei 14.133/21 há indicação de que:

> "Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar,

SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

AVISO

situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;"

2. Sobre o ponto abordado de que em nossa legislação trabalhista prevê que os motoristas das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme lei 12.619/2012, há que se frisar que este órgão compreende tal exigência.

IV. DA DECISÃO.

A Pregoeira da licitação afirma a tempestividade da impugnação apresentada.

Desta forma, *ex positis*, dar-se-lhe provimento e, no uso de suas atribuições legais, informa sua PROCEDÊNCIA, de forma a consentir em suas razões de fato e de direito, devendo ser procedido a republicação do Edital de licitação, adequando o teor do item 5, subitem 5.1.2 do termo de referência, a fim de escoimar o vício indigitado.

Dê-se ciência aos Impugnantes e junte-se ao processo licitatório.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025.

Aline Suany Menezes Carvalho
Pregoeira Oficial

SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
PREFEITURA DE ITABAIANA
Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 354/2025
DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Plano de Trabalho da **III SUPER COPA 2025** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, e

Considerando os fundamentos já trazidos pela Lei Municipal nº 2.074/2017 que cria a Programação Esportiva Oficial no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe e alterações posteriores;

Considerando que o art. 1º da referida Lei Municipal autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento das premiações das espécies de campeonatos nela constantes;

Considerando o disposto no art. 2º da citada norma, segunda a qual, através do Esporte, o Poder Executivo tem por objetivo integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento do desporto amador nas áreas urbanas, nos povoados e no interior das Escolas da Rede Pública de Ensino;

Considerando o objetivo e atuação do Campeonato, que tem por *"finalidade principal desenvolver o intercâmbio sócio esportivo, no esporte amador, exaltando esta prática social como um dos fatores que contribuem para a formação e exercício da cidadania do atleta, levando-a a inserir-se no panorama esportivo municipal"*.

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2017 autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento das premiações dos Campeonatos Urbano, dos Povoados e Intermunicipais e dos Campeonato Estudantil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho da **III SUPER COPA 2025** e autorizada a realização do Campeonato mediante o custeio de sua premiação e demais itens pelo Poder Público Municipal nos limites definidos no art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2017, e suas alterações posteriores, cujos valores são definidos nos seguintes termos:

I. 1º colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II. 2º colocado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

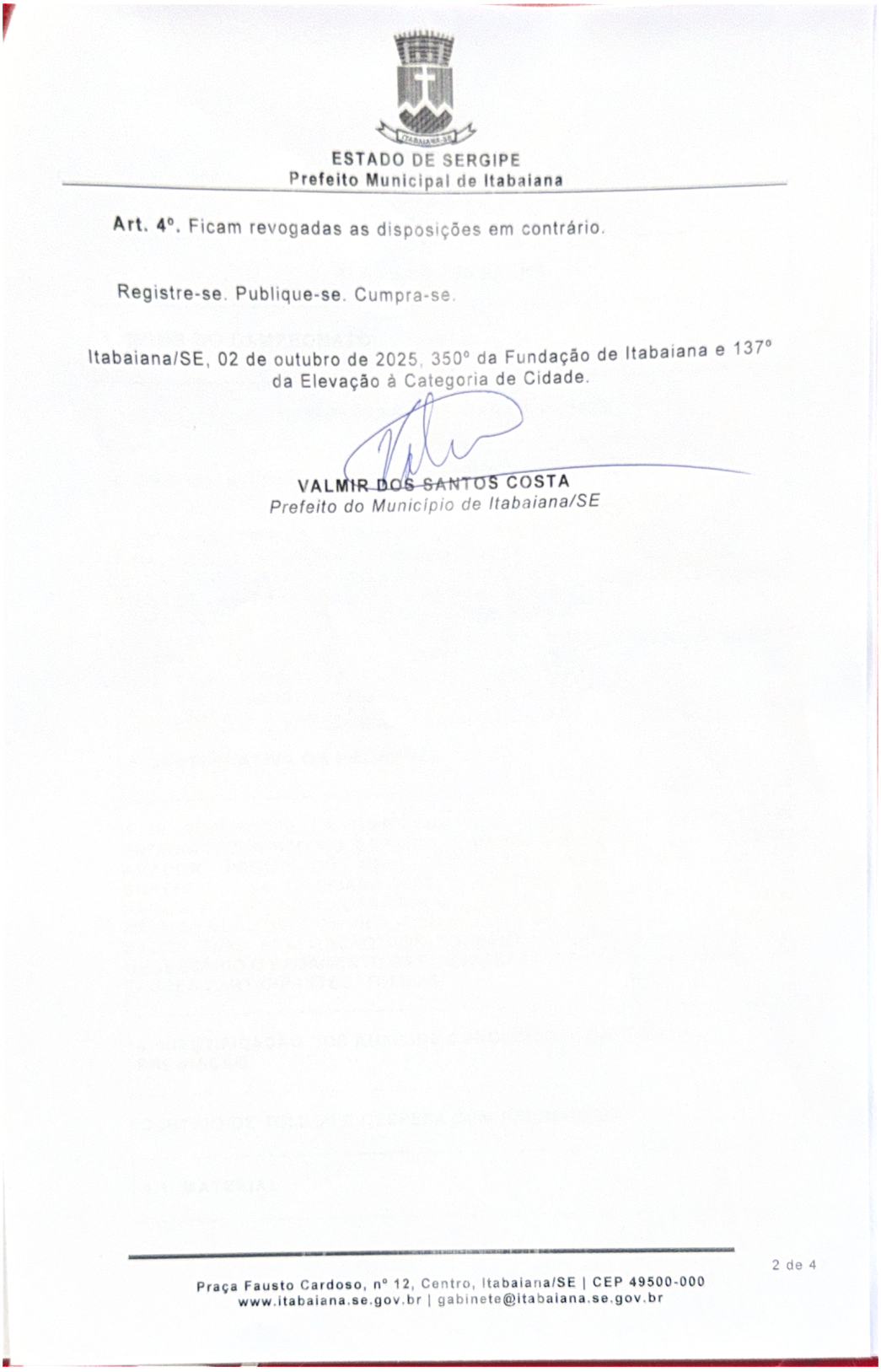
Art. 2º. Aplica-se a este caso o disposto na Lei Municipal nº 2.074/2017, suas alterações posteriores, e demais legislações a ele pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1 de 4

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

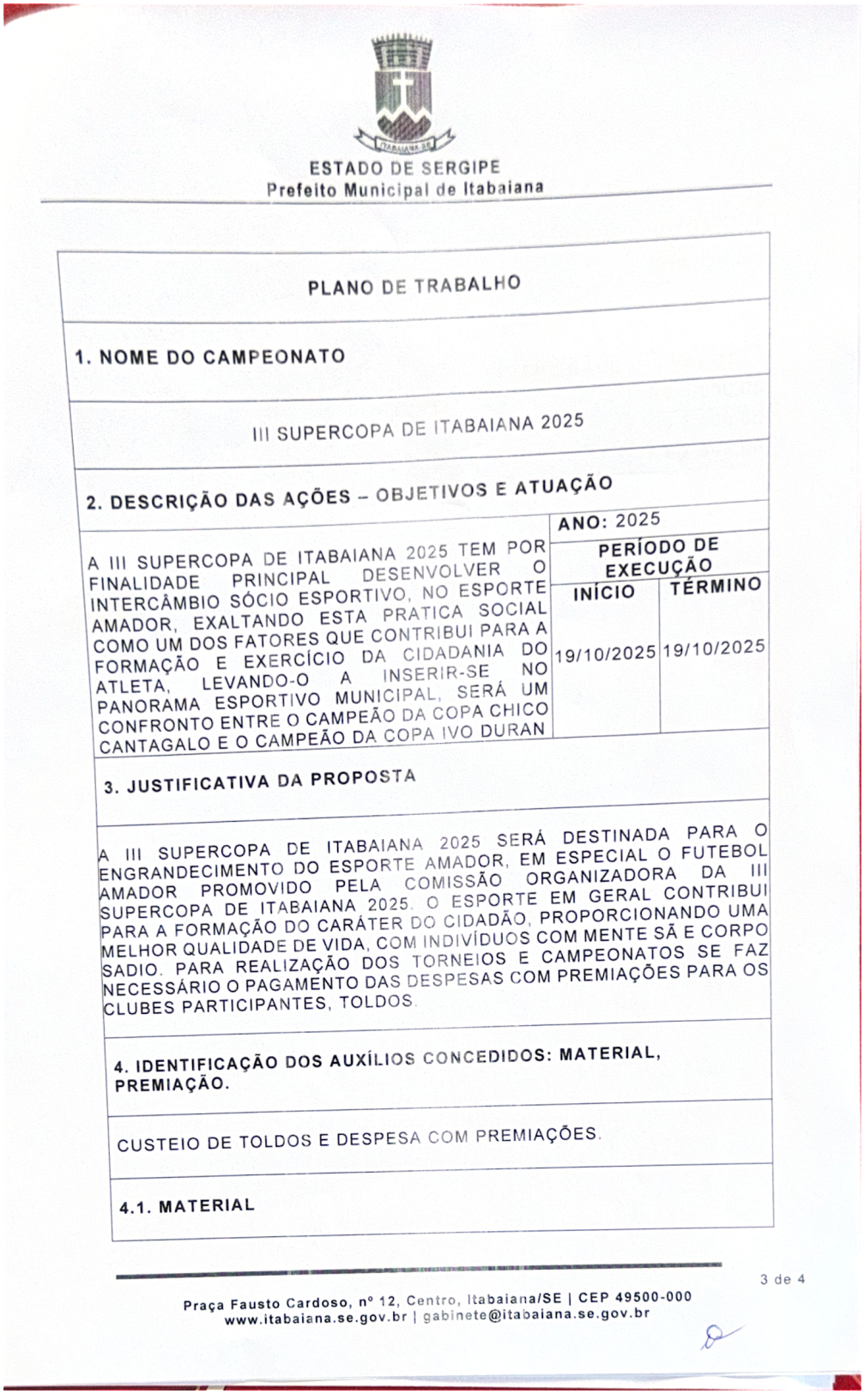
Itabaiana/SE, 02 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

2 de 4

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

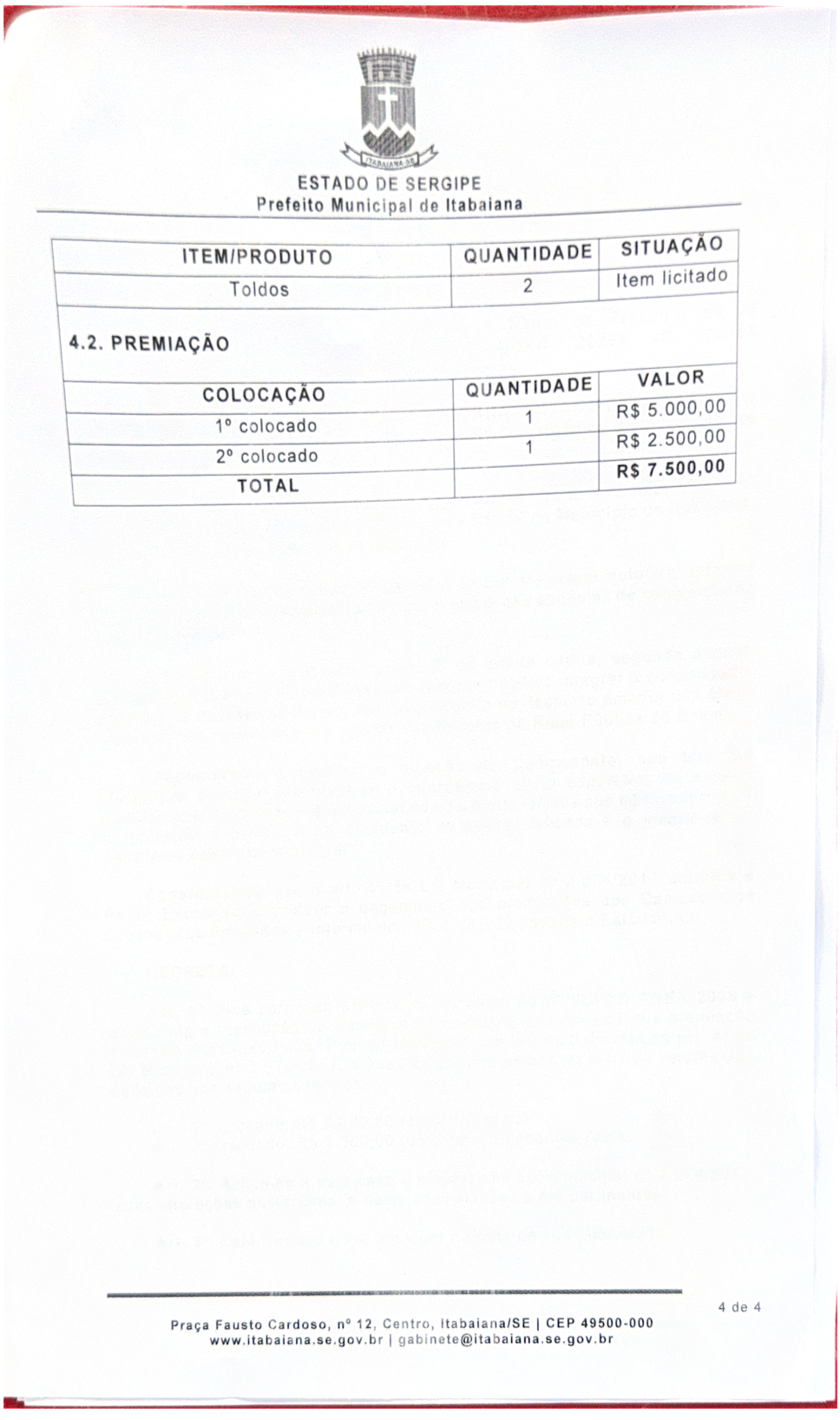
PLANO DE TRABALHO		
1. NOME DO CAMPEONATO		
III SUPERCOPA DE ITABAIANA 2025		
2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES – OBJETIVOS E ATUAÇÃO		
A III SUPERCOPA DE ITABAIANA 2025 TEM POR FINALIDADE PRINCIPAL DESENVOLVER O INTERCÂMBIO SÓCIO ESPORTIVO, NO ESPORTE AMADOR, EXALTANDO ESTA PRATICA SOCIAL COMO UM DOS FATORES QUE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA DO ATLETA, LEVANDO-O A INSERIR-SE NO PANORAMA ESPORTIVO MUNICIPAL, SERÁ UM CONFRONTO ENTRE O CAMPEÃO DA COPA CHICO CANTAGALO E O CAMPEÃO DA COPA IVO DURAN	**ANO:** 2025 **PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
	19/10/2025	19/10/2025
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
A III SUPERCOPA DE ITABAIANA 2025 SERÁ DESTINADA PARA O ENGRANDECIMENTO DO ESPORTE AMADOR, EM ESPECIAL O FUTEBOL AMADOR PROMOVIDO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III SUPERCOPA DE ITABAIANA 2025. O ESPORTE EM GERAL CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DO CARÁTER DO CIDADÃO, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, COM INDIVÍDUOS COM MENTE SÃ E CORPO SADIO. PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS E CAMPEONATOS SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM PREMIAÇÕES PARA OS CLUBES PARTICIPANTES, TOLDOS.		
4. IDENTIFICAÇÃO DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS: MATERIAL, PREMIAÇÃO.		
CUSTEIO DE TOLDOS E DESPESA COM PREMIAÇÕES.		
4.1. MATERIAL		

3 de 4

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

ITEM/PRODUTO	QUANTIDADE	SITUAÇÃO
Toldos	2	Item licitado

4.2. PREMIAÇÃO

COLOCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1º colocado	1	R$ 5.000,00
2º colocado	1	R$ 2.500,00
TOTAL		**R$ 7.500,00**

4 de 4

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 357/2025
DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, imóvel de matrícula n.º 13.885, localizado na Rua Antonio Dutra, n.º 552, centro, Itabaiana/SE, com o objetivo de implantar uma Creche e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei municipal nº 1372, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como o art.5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na destinação do imóvel para fins específicos do Município, em especial para implantação de uma creche no centro da cidade;

CONSIDERANDO que o imóvel, matrícula 13.885, é de propriedade do senhor Ednalvo Machado de Menezes;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pelo expert da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos - SEOSP avaliou o bem imóvel em R$ 1.040,000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de matrícula n.º 13.885, localizado na Rua Antônio Dutra, n.º 552, centro, Itabaiana/SE, com o objetivo de implantar uma Creche.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

implantação de creche e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana/SE.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos e a Secretaria da Educação do município de Itabaiana/SE ficam, desde já, autorizadas a promoverem, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no *"caput"* do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da implantação da creche, nesta urbe, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º. O valor atribuído à indenização pela desapropriação será de **R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, conforme laudo de Avaliação confeccionado pela SEOSP.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

2 de 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 358/2025
03 de OUTUBRO de 2025

Nomeia a Comissão Selecionadora das Canções e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os integrantes a Comissão Selecionadora das Canções, composta pelos seguintes membros:
I - Carlos Henrique Santos Luciani – CPF nº xxx.250.105-xx;

II - Nailson de Oliveira Rosa – CPF nº xxx.530.375-xx;

III - Maikon Deivid Santos Silva Rodrigues – CPF nº xxx.680.995-xx;

IV - José de Almeida Bispo – CPF nº xxx.637.315-xx;

V – Hermenegildo Freire Macedo – CPF nº xxx.001.215-xx.

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 03 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2025
DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 12/2009, para acrescentar o art. 106-A, dispondo sobre a possibilidade de desapropriação de bens imóveis para fins de quitação ou abatimento de débito inscrito em dívida ativa do Município de Itabaiana/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 12, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 106-A, com a seguinte redação:

"Art. 106-A. O Município poderá, na forma da lei, promover a desapropriação de bens imóveis, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, para fins de quitação ou abatimento de débito inscrito em dívida ativa e em fase de execução fiscal.

§1° A desapropriação prevista no caput será realizada mediante justa e prévia indenização, podendo esta ser compensada com o valor do débito tributário consolidado, observado o devido processo legal.

§2° O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo, definindo critérios, procedimentos e formas de avaliação do bem e da dívida."

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 02 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

1 de 1

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br